TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO / COMPRAS)
PROCESSO Nº 02004.001063/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto deste constitui a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), bem como aquisição de botijões completos com vasilhames P13 e P45, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do município de Macau/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0020701 - GÁS DE COZINHA GLP 13 KG RECARGA	UNID	658		
2	0020703 - BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS GLP 13KG COM VASILHAME	UNID	71		
3	0020702 - GÁS DE COZINHA P45KG RECARGA	UNID	96		
4	0032944 - BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS GLP 45KG COM VASILHAME	UNID	20		

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

Objeto é enquadrado como continuado.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços - ARP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O custo estimado da contratação poderá possui caráter sigiloso a critério do Agente de Contratação, que caso ocorra, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Anexado por Antonio Jean da Silva
Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.
Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação será não admitida a indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não haverá vedação a utilização de quaisquer marca ou produto na execução dos serviços.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Anexado por Antonio Jean da Silva
Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nas apresentações de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), compreendendo recargas e aquisição de botijões completos com vasilhames, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos integrantes da Administração Pública do Município de Macau/RN, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua quanto à disponibilidade e parcelada quanto às entregas, mediante solicitações expedidas pelos setores competentes das unidades demandantes, considerando as necessidades efetivas de consumo e abastecimento, de modo a garantir o funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Administração Municipal.

A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.685/2022, as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, as normas técnicas aplicáveis do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das demais exigências legais e regulamentares relacionadas à comercialização, ao transporte, à distribuição, ao manuseio e à segurança dos recipientes de GLP.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do fornecimento, compreendendo a disponibilização dos produtos, o transporte, a carga, a descarga, a movimentação e a entrega dos recipientes nas unidades indicadas pela Administração, assegurando condições adequadas de qualidade, segurança, eficiência logística e regularidade do abastecimento.

5.1 Condições de Entrega

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente, expedido pelos setores competentes, observados os quantitativos contratados e os limites estabelecidos para cada unidade administrativa.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas respectivas Secretarias e Fundos Municipais, abrangendo as unidades educacionais da rede municipal de ensino, as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

Anexado por Antonio Jean da Silva
Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.
Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

incluindo o Cemitério Público Monsenhor Honório, bem como as unidades administrativas das Secretarias Municipais de Pesca e Agricultura, Infraestrutura, Desenvolvimento Sustentável e Planejamento e Governo, conforme a necessidade de cada órgão participante.

As solicitações de fornecimento deverão identificar os produtos requeridos, as respectivas apresentações, os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda, permitindo à contratada organizar a logística de distribuição e assegurar a regularidade do abastecimento.

O fornecimento de recargas de GLP de 45 kg (P45) e de botijões completos com vasilhames dessa capacidade destina-se especificamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto os produtos na apresentação de 13 kg (P13) deverão atender às Secretarias e Fundos Municipais participantes, conforme os respectivos quantitativos previstos na contratação.

As entregas deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, observadas as condições de funcionamento das unidades requisitantes e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades públicas, especialmente daquelas relacionadas à preparação da alimentação escolar, ao funcionamento das unidades de saúde e à execução dos serviços socioassistenciais.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a demanda contratada, mantendo condições adequadas para realizar entregas parceladas em diferentes unidades administrativas do Município, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos recipientes, sem custos adicionais para a Administração.

O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados à movimentação de GLP, observadas as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos inflamáveis, devendo a contratada adotar os procedimentos necessários à prevenção de acidentes, vazamentos, incêndios, explosões e demais situações capazes de comprometer a integridade física dos trabalhadores, servidores públicos, usuários das unidades municipais e terceiros.

As operações de carga, descarga e movimentação dos recipientes deverão ser realizadas por pessoal capacitado, mediante procedimentos seguros e compatíveis com as características do produto, sendo vedado o manuseio inadequado que possa ocasionar danos aos vasilhames, válvulas, lacres ou demais dispositivos de segurança.

As recargas de GLP deverão corresponder às capacidades nominais de 13 kg e 45 kg, conforme o item solicitado, observadas as tolerâncias e os procedimentos de controle estabelecidos na regulamentação aplicável, devendo os produtos apresentar procedência regular e condições adequadas de utilização.

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

O fornecimento das recargas deverá ocorrer mediante disponibilização de recipientes devidamente abastecidos, identificados, lacrados e em condições regulares de segurança, observando-se a substituição dos botijões vazios por recipientes abastecidos da mesma apresentação, quando aplicável, respeitadas as exigências técnicas pertinentes.

Na aquisição de botijões completos com vasilhames, o fornecimento deverá compreender o recipiente e a respectiva carga de GLP, constituindo produto completo e apto à utilização, observadas as características técnicas das apresentações P13 e P45, bem como os dispositivos de segurança exigidos pela regulamentação pertinente.

Os recipientes deverão possuir identificação do fabricante ou distribuidor responsável, inscrições obrigatórias, lacres de segurança, válvulas e dispositivos compatíveis com suas respectivas capacidades, não sendo admitidos produtos com sinais de vazamento, corrosão excessiva, deformações, danos estruturais, defeitos nas válvulas, lacres violados ou quaisquer irregularidades capazes de comprometer sua segurança e funcionalidade.

Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal correspondente, contendo informações suficientes para identificação dos itens, quantitativos e unidade administrativa destinatária, permitindo o controle do fornecimento e a regular liquidação das despesas.

O recebimento dos produtos será realizado pelos servidores responsáveis designados pela Administração Municipal, observando-se, no que couber, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da integridade dos recipientes e das condições de segurança dos produtos fornecidos.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, divergência de quantitativos, irregularidades de identificação, lacres violados, sinais de vazamento, avarias ou quaisquer outras condições incompatíveis com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação dos produtos rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, observadas as condições previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das sanções administrativas legalmente cabíveis.

A contratada deverá comunicar tempestivamente à Administração qualquer circunstância capaz de comprometer a regularidade do fornecimento, especialmente

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

dificuldades de abastecimento, problemas logísticos, indisponibilidade de produtos ou situações que possam ocasionar atrasos nas entregas, permitindo a adoção das medidas necessárias à prevenção da descontinuidade dos serviços públicos.

A execução do fornecimento deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à reutilização de recipientes em condições adequadas de segurança, prevenção de vazamentos e desperdícios de combustível, utilização racional dos recursos materiais e adoção de procedimentos apropriados para recolhimento e destinação de recipientes ou componentes eventualmente considerados impróprios para utilização.

O fornecimento parcelado deverá contribuir para o planejamento adequado das reposições, evitando aquisições antecipadas em quantidades superiores às necessidades efetivas das unidades, reduzindo a formação de estoques excessivos de materiais inflamáveis e favorecendo a economicidade, a eficiência administrativa e a utilização racional dos recursos públicos.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Os produtos fornecidos deverão observar as garantias legais aplicáveis à sua natureza, bem como os padrões de qualidade, segurança, integridade e adequação ao uso estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes, permanecendo a contratada responsável pela regularidade e conformidade dos produtos entregues à Administração Municipal.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de recargas de GLP e na aquisição de botijões completos com vasilhames, não se caracteriza a necessidade de contratação de serviços permanentes de manutenção ou assistência técnica especializada, devendo, entretanto, ser assegurada a entrega de recipientes em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

A contratada deverá garantir que os recipientes fornecidos atendam às exigências regulamentares de fabricação, inspeção, manutenção, requalificação e segurança, quando aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ANP, INMETRO e ABNT, responsabilizando-se pela conformidade dos produtos comercializados.

Os botijões completos com vasilhames deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos estruturais, corrosão excessiva, deformações, vazamentos, danos nas válvulas ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou segurança.

Durante a execução contratual, caso sejam identificados defeitos, vícios, irregularidades ou condições inadequadas nos produtos fornecidos, caberá à

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Nos fornecimentos realizados mediante recargas, a contratada deverá observar as condições de segurança dos recipientes envolvidos na operação de substituição, adotando os procedimentos técnicos pertinentes sempre que forem identificados botijões com condições inadequadas de utilização, especialmente quanto à integridade estrutural, conservação e funcionamento dos dispositivos de segurança.

A identificação de vazamentos, defeitos em válvulas, irregularidades nos lacres ou quaisquer outras condições que representem risco à segurança deverá ensejar a adoção imediata das providências necessárias à prevenção de acidentes, incluindo a comunicação ao responsável pelo recebimento e a substituição dos produtos fornecidos em desconformidade.

A responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos não se encerra com o simples ato da entrega, permanecendo aplicáveis as obrigações legais e contratuais relacionadas à conformidade dos bens fornecidos, à correção de irregularidades e à reparação de danos decorrentes do descumprimento das condições contratadas.

A contratada deverá assegurar que os recipientes disponibilizados estejam em condições regulares de utilização e, quando aplicável, observem os procedimentos de inspeção e requalificação exigidos pela regulamentação pertinente, não sendo admitido o fornecimento de vasilhames considerados impróprios para utilização ou que apresentem riscos à segurança dos usuários.

Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser observados procedimentos adequados de conservação, reutilização, recolhimento e destinação de recipientes e componentes que se tornarem impróprios para utilização, respeitadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável, de modo a prevenir acidentes, reduzir impactos ambientais e promover o aproveitamento eficiente dos recursos materiais.

O cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, à qualidade, à manutenção das condições de segurança dos recipientes e à substituição de produtos irregulares será acompanhado pela fiscalização contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação pertinente.

A execução deverá assegurar que todos os produtos disponibilizados à Administração Municipal atendam às condições necessárias ao seu uso regular e seguro, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais, a preservação do patrimônio público, a proteção dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput

Do Fiscal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medição

A medição será feita em unidades de fornecimento por item, conforme especificações técnicas constantes do DFD.

Cada item entregue será contabilizado de acordo com a quantidade solicitada na requisição formal da Administração.

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.POR ITEM.

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências mínimas de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- ✓ **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- ✓ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- ✓ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Anexado por Antonio Jean da Silva
Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.
Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- ✓ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- ✓ Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

 a) fornecimentos de gás de cozinha ou similar

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- ✓ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- ✓ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- ✓ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- ✓ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

- ✓ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- ✓ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

- ✓ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Anexado por Antonio Jean da Silva

Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária encontra-se pormenorizada no **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, bem como na **Informação da Dotação Orçamentária** oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, partes integrantes deste processo.

Dotação Orçamentária

10.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 01 – Ensino Fundamental
Órgão: 002.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2174 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
1500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
1720.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997.
Dotação Orçamentária 02 – Educação Infantil
Órgão: 002.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2119 – Manutenção da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
1500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
1720.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997.

Anexado por Antonio Jean da Silva
Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Dotação Orçamentária 03 – Salário-Educação
Órgão: 002.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2124 – Atividades com Salário Educação no Desenvolvimento da Educação Básica
Naturezas da Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:
1550.0000 – Transferência do Salário-Educação.

10.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Naturezas da Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:
15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 01 – CRAS
Órgão: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2074 – Oferta de Serviços de Proteção Social Básica
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16600000
Dotação Orçamentária 02 – CREAS
Órgão: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2075 – Oferta de Serviços de Proteção Especial
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16600000

10.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 02.008 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ação: 2456 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997.
15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Anexado por Antonio Jean da Silva
Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

10.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

Órgão: 02.010 – Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura
Ação: 2458 – Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997.

10.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO

Órgão: 02.003 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Sustentável e Planejamento
Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Sustentável e Planejamento
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997.
15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

10.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão: 02.001 – Secretaria Municipal de Governo
Ação: 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macau/RN, 06 de novembro de 2026

Antonio Jean da Silva
Assessor de Planejamento da Contratação

Anexado por Antonio Jean da Silva
Assinado eletronicamente por: Antonio Jean da Silva.

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Antonio Jean da Silva - CPF: 019.XXX.XXX-64 - Assinado em: 06/11/2026 15:18:38

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmmacau.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261106155596 e Código Autenticação: 5c61c19a